

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3216, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, da Lei nº 9.472, de 1997, no Regulamento para arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, e no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO a delegação de competência promovida pela Portaria nº 914, de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005, da Anatel, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.037607/2018-16,

RESOLVE:

Art 1º Transferir a autorização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, expedida a CALLIX TELECOM S.A., CNPJ/MF n.º 28.610.085/0001-49, por meio do Ato nº 2354, de 28 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2018, para CALLIX TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 05.371.986/0001-20, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.

Art 2º A transferência da autorização é onerosa e implica sub-rogação por parte de CALLIX TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., das obrigações assumidas por CALLIX TELECOM S.A., perante a Anatel.

Parágrafo Único A transferência de que trata o art. 1º é feita a título oneroso, consoante com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.472, de 1997, e o valor devido é de 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a Resolução nº 386, de 2004.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 19/06/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138198** e o código CRC **40D537BC**.

